



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
056	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.724 DE 19 DE JUNHO DE 2018

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
057	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de junho de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/CAF



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
058	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO 2018/2020
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

DESCRIÇÃO	DESPESA FOLHA ATUAL (MARÇO/2018)	TOTAL FOLHA APÓS REAJUSTE	IMPACTO (MÊS)	IMPACTO (ANO)
Revisão Anual Geral – Índice 2,07% conforme INPC	8.183.524,08	8.337.114,02	153.589,94	2.047.353,90

* 1 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida 04/2017 à 03/2018	205.774.207,80	231.003.871,38	249.212.571,13
Despesas com Pessoal 04/2017 à 03/2018	110.508.777,53	115.205.400,57	119.813.616,60
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	53,70	49,87	48,08
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	1.432.994,14	1.493.896,39	1.553.652,25
Despesa Pessoal após Projetos (*3)	111.941.771,67	116.699.296,96	121.367.268,85
Perc. Gasto Pessoal após Projetos (*4)	54,40	50,52	48,70



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
059	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

- *1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;
- *2 – Representa o incremento das despesas de pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da revisão geral anual no percentual de 2,07% do INPC acumulado de 2017;
- *3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da Revisão Geral Anual; considerando incremento proporcional de maio a dezembro + décimo terceiro e 1/3 de férias para 2018 ($R\$ 153.589,94 \times 9,33 = 1.432.994,14$). Para os exercícios seguintes foi considerado um incremento de 4,5%, tendo como data base o mês de maio; considerando a Projeção para Inflação do Banco Central do Brasil para 2018;
- *6 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Obs.: – Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO, para as despesas foi considerado um incremento de 4,25% e 4,00%, conforme inflação projetada pelo Banco Central.

Primavera do Leste – MT, 19 de junho de 2018.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / CRC MT 014620-O



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
060	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2018, projetada para 2019 e 2020, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 19 de junho de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL